

Câmara Municipal de Óbidos		361
Acta nº. 19	Reunião de 04.09.2013	

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 4 DE SETEMBRO DE 2013

--- Aos 4 dias do mês de Setembro do ano de 2013, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Telmo Henrique Correia Daniel Faria, Pedro José de Barros Félix, José Rodrigues Machado, Rita Isabel Ribeiro Zina, Humberto da Silva Marques, Ricardo José Pedras Rodrigues Ribeiro e Maria Goreti Gomes Abreu Ferreira, respectivamente presidente e vereadores. -----
 --- Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Rui Vargas - Secretário do Presidente da Câmara, e Pedro Castro - Consultor Jurídico.-----

--- Pelas 10 horas e 8 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- O Sr. Presidente solicitou a autorização da Câmara para que os assuntos referidos mais adiante fossem incluídos para apreciação extra ordem do dia, por urgência de deliberação imediata. -----

--- *A Câmara, por unanimidade, reconheceu a urgência de deliberação imediata.* -----

--- 317. **APROVAÇÃO DE ACTA:** - Foi presente para aprovação a acta número 17, referente à reunião ordinária desta Câmara, do dia 21 de Agosto de 2013. -----

--- *Aprovada por maioria, com as abstenções dos vereadores José Machado e Goreti Ferreira, por não terem participado na citada reunião.* -----

--- **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:** - **Fotografias antigas** - O Presidente da Câmara informou que foi oferecido ao Município um CD contendo postais e fotos antigas muito interessantes, encontradas por acaso numa demolição de habitação. As imagens foram digitalizadas pelo Sr. Joaquim Alberto Franco, de Caldas da Rainha, e o disco foi oferecido por António Sérgio Alves Rodrigues Almeida. -----

Turismo do Centro - O Presidente da Câmara informou que tinha havido eleições para a Região de Turismo do Centro. -----

Referiu que a Região de Turismo do Oeste tinha terminado no dia 21 de Agosto e no dia 23 tomaram posse os novos órgãos do Turismo do Centro. -----

Em nome do Município e da Câmara de Óbidos, deixou formalmente um voto de felicitação e de agradecimento à pessoa do Dr. António Carneiro, por tudo o que fez pela promoção do turismo do oeste e pela sua muito significativa contribuição para o prestígio que o Oeste detém. Desejou, também, as melhores felicidades para o futuro pessoal e profissional do Dr. António Carneiro. -----

Acrescentou que nas referidas eleições foi o Dr. Telmo Faria eleito para um dos órgãos, não em representação do Município de Óbidos mas a título pessoal e em funções não remuneradas. -----

Parque Tecnológico - O Presidente da Câmara informou que estão a ser desenvolvidas um conjunto de iniciativas que serão apreciadas por esta Câmara, provavelmente na próxima reunião. -----

Estão a ser desenvolvidos conceitos novos, tendo em vista a atracção de empresas e a construção do centro empresarial do Parque Tecnológico já começa a ter forma física, dando já para melhor se ver o que dali vai sair daqui por três meses, estando prevista a conclusão das obras para o dia 23 de Novembro de 2013. -----

A reserva desses espaços está com uma óptima procura e irá ter sede em Óbidos um novo projecto que emana da sociedade civil e que têm abrangência nacional. Este projecto está

Câmara Municipal de Óbidos		362
Acta nº. 19	Reunião de 04.09.2013	

ligado aos grandes sectores económicos portugueses, que encaram esta questão do apoio ao empreendedorismo como fundamentais para o desenvolvimento do país, sendo este mais um factor que consolida Óbidos na centralidade das grandes questões do empreendedorismo em Portugal.-----

O Sr. Presidente informou ainda que também nesta área há outros projectos a arrancar, com a criação de novas valências e de sistemas de colaboração com outras cidades portuguesas no apoio ao desenvolvimento da iniciativa privada entre os jovens, de modo a sensibilizá-los para a criação do seu próprio emprego.-----

Irá ser criado um terceiro espaço ao nível da incubação dos projectos, que vai desde oficinas digitais até laboratórios de grande experimentação, e ocupará temporariamente o antigo quartel dos bombeiros, enquanto não houver uma perspectiva de financiamento aprovada. -----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR JOSÉ MACHADO:** - **Convite para a apresentação de um livro sobre Óbidos** – O vereador José Machado convidou toda a Câmara a estar presente na apresentação do livro de que é autor, *Óbidos - Sucessos e Fracassos*, a realizar no próximo dia 14 de Setembro. Disse que aguarda que lhe seja dada resposta positiva ao pedido que fez para a apresentação do livro ser no Museu Municipal. Mostrou a capa e a contra-capas do livro a apresentar e disse que o mesmo tem mais de uma centena de fotografias do concelho de Óbidos.-----

--- O Presidente da Câmara desejou o melhor sucesso de vendas.-----

- **Sistema de ventilação para a Escola Josefa de Óbidos** – O vereador José Machado informou que no passado mês de Agosto foi publicada, no Diário da República, nova legislação sobre certificação energética. Recordou que já com a anterior legislação era possível recorrer à ventilação natural ou híbrida, tal como esclarecimento dado pela ADENE à Câmara Municipal de Óbidos, em resposta a pergunta feita por este município, por sua sugestão. Com a legislação recentemente publicada fica reforçada esta possibilidade de economizar no investimento e depois no funcionamento. Assim, voltou a sugerir que seja revisto o sistema de ventilação mecânica previsto no âmbito da remodelação da Escola Josefa de Óbidos.-----

- **Propaganda eleitoral** - O vereador José Machado referiu o Acórdão n.º 475/2013, de 29 de Agosto, do Tribunal Constitucional, no qual foi determinado que a Câmara se abstenha de retirar a propaganda eleitoral do PS no prédio onde funciona o BPI e ainda que altere um edital sobre afixação de propaganda.-----

O vereador José Machado lembrou que a CDU tem tido, nos últimos meses, um *outdoor* a algumas dezenas de metros deste edifício.-----

Acrescentou este vereador que este é o mais recente exemplo em que a maioria PSD de Óbidos tenta justificar a sua acção com base em interpretações legais que lhe são convenientes, mas nem sempre as mais correctas. Recordou o caso do aeródromo e que talvez isto explique o alto índice de processos em contencioso jurídico em que se encontra envolvido o município de Óbidos.-----

Perguntou o vereador José Machado quem tinha dado o apoio jurídico para o referido recurso e qual o valor dos custos a suportar pelo município.-----

--- O Presidente da Câmara disse que o apoio jurídico foi prestado internamente, pelos juristas do município, pelo que não envolveu custos.-----

Referiu que a decisão do recurso tinha sido sua, pois que é dever do Presidente da Câmara verificar a legalidade e que apenas queria ver apurada se a legislação eleitoral se sobrepunha às questões do património. Disse que a decisão foi acatada e assim o cartaz não será retirado. Todavia, afirmou que os partidos políticos deveriam ser sensíveis à questão do património e que esta decisão vinha abrir caminho a que todos os candidatos possam colocar propaganda política com esta dimensão na Vila de Óbidos.-----

Câmara Municipal de Óbidos		363
Acta nº. 19	Reunião de 04.09.2013	

--- Passou-se de seguida à apreciação dos assuntos de expediente geral, incluídos na -----

----- **ORDEM DO DIA:** -----

--- 318. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Apresentado, para ratificação, o despacho do vereador Pedro Félix, proferido no dia 22 de Fevereiro de 2013, que isentou a Óbidos Criativa, E.M., do pagamento das taxas relativas à realização do Festival de Chocolate 2013.-----

--- Atendendo a que o Presidente da Câmara à altura do despacho pertencia ao Conselho de Administração da Óbidos Criativa - EM e que os vereadores Humberto Marques e Rita Zina ainda pertencem, e ainda porque o vereador Pedro Félix não pode participar na ratificação do seu próprio despacho, estão os quatro impedidos de participar nesta decisão, verificando-se por isso falta de quórum, pelo que o assunto terá de ser reagendado para a próxima reunião de Câmara.-----

--- O vereador José Machado perguntou quem é o actual presidente da empresa municipal Óbidos Criativa, atendendo a que foi anunciada, em Julho passado, na imprensa, a renúncia do Dr. Telmo Faria a este cargo. -----

--- O presidente da Câmara informou que o vereador Humberto Marques é o novo presidente do conselho de administração da Óbidos Criativa e que a Dr.ª Celeste Afonso passou a integrar este órgão.-----

--- 319. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Para ratificação, foi presente o despacho do vereador Pedro Félix, proferido no dia 15 de Março de 2013, que isentou a Óbidos Criativa - E.M., do pagamento das taxas respeitantes à realização das actividades de passagem de modelos e chocofest, inseridas no programa do Festival de Chocolate 2013.-----

--- Atendendo a que o Presidente da Câmara à altura do despacho pertencia ao Conselho de Administração da Óbidos Criativa - EM e que os vereadores Humberto Marques e Rita Zina ainda pertencem, e ainda porque o vereador Pedro Félix não pode participar na ratificação do seu próprio despacho, estão os quatro impedidos de participar nesta decisão, verificando-se por isso falta de quórum, pelo que o assunto terá de ser reagendado para a próxima reunião de Câmara.-----

--- 320. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Foi apresentado, para ratificação, o despacho do vereador Pedro Félix, proferido no dia 17 de Maio de 2013, que isentou a Óbidos Criativa, E.M., do pagamento das taxas referentes às celebrações do Dia Internacional dos Museus.

--- Atendendo a que o Presidente da Câmara à altura do despacho pertencia ao Conselho de Administração da Óbidos Criativa - EM e que os vereadores Humberto Marques e Rita Zina ainda pertencem, e ainda porque o vereador Pedro Félix não pode participar na ratificação do seu próprio despacho, estão os quatro impedidos de participar nesta decisão, verificando-se por isso falta de quórum, pelo que o assunto terá de ser reagendado para a próxima reunião de Câmara.-----

--- 321. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Para ratificação, foi presente o despacho do vereador Pedro Félix, proferido no dia 14 de Junho de 2013, que isentou a Óbidos Criativa, E.M., do pagamento das taxas relativas a licença especial de ruído do evento “Welcome Summer”. --

- Atendendo a que o Presidente da Câmara à altura do despacho pertencia ao Conselho de Administração da Óbidos Criativa - EM e que os vereadores Humberto Marques e Rita Zina ainda pertencem, e ainda porque o vereador Pedro Félix não pode participar na ratificação do seu próprio despacho, estão os quatro impedidos de participar nesta decisão, verificando-se por isso falta de quórum, pelo que o assunto terá de ser reagendado para a próxima reunião de Câmara.-----

--- 322. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Presente, para ratificação, o despacho do vereador Pedro Félix, proferido no dia 14 de Junho de 2013, que isentou a Óbidos Criativa, E.M., do

Câmara Municipal de Óbidos		364
Acta nº. 19	Reunião de 04.09.2013	

pagamento das taxas respeitantes a licença de recinto improvisado do evento “Welcome Summer”.-----

--- Atendendo a que o Presidente da Câmara à altura do despacho pertencia ao Conselho de Administração da Óbidos Criativa - EM e que os vereadores Humberto Marques e Rita Zina ainda pertencem, e ainda porque o vereador Pedro Félix não pode participar na ratificação do seu próprio despacho, estão os quatro impedidos de participar nesta decisão, verificando-se por isso falta de quórum, pelo que o assunto terá de ser reagendado para a próxima reunião de Câmara.-----

--- 323. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Aquando da apreciação deste assunto o vereador Pedro Félix não esteve presente, por se encontrar impedido na sua apreciação, nos termos da alínea c) do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo.-----

--- Para ratificação, foi apresentado o despacho do vereador Pedro Félix, proferido no dia 6-6-2013, que deferiu a devolução dos valores cobrados a Álvaro Manuel Abegão Ferro relativos à tarifa de saneamento, por inexistência de colector público. -----

--- *Ratificado, por unanimidade.*-----

--- 324. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Foi presente um requerimento de JVG - Associação de Jovens Voluntários de Gaeiras, solicitando a isenção do pagamento das taxas relativas ao licenciamento da festa anual em honra de Nossa Senhora da Ajuda. -----

--- *Deferido, por unanimidade.*-----

--- 325. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Apresentado um requerimento de Maria da Conceição Gomes de Sousa Lourenço, pedindo isenção do pagamento de taxas relativas a licenciamento de edificação. -----

--- *Deferido, por unanimidade.*-----

--- 326. **INFRAESTRUTURAÇÃO DE PARTE DE PRÉDIO RÚSTICO:** - Para tomada de conhecimento, foi presente a declaração subscrita por Madalena Amélia Quaresma Nunes Patriarca, Hortense da Conceição Sousa dos Santos Quaresma, Telmo José dos Santos Quaresma e Carla Cristina dos Santos Quaresma Ramalho, dando autorização ao Município, na qualidade de proprietários como únicos herdeiros de Armindo Casimiro, para abrir, pavimentar e infraestruturar um arruamento sobre prédio rústico sito na Raposeira. -----

--- *O elenco camarário tomou conhecimento.*-----

--- 327. **21ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Apresentada a seguinte informação:

- «Assunto - **21.ª Modificação ao Orçamento da Despesa e PPI de 2013**-----

De forma a ajustar as dotações disponíveis as necessidades atuais de cabimento da despesa, verificou-se a necessidade de reforçar as dotações dos documentos previsionais. Assim, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e por delegação de competências conforme n.º 1 do artigo 65.º da referida Lei, em conjugação com o despacho de subdelegação de competências nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do mesmo diploma legal, submete-se a consideração do Sr. Vereador Humberto Marques a 21ª modificação ao Orçamento da Despesa e PPI para 2013, para aprovação.

Reforços/diminuições - 25.400,00 euros -----

Despesas correntes - 24.400,00 euros -----

Despesas capital - 1.000,00 euros.-----

A Técnica Superior, Ana Sofia Pereira de Abreu». -----

--- *A Câmara tomou conhecimento.*-----

--- 328. **PROGRAMA COMENIUS REGIO - CONTRATO DE FINANCIAMENTO:**

- Foi presente a informação com o seguinte teor: - «Assunto - **Contrato Financeiro para uma Parceria Comenius Regio entre Óbidos e Gentoft**-----

Câmara Municipal de Óbidos		365
Acta nº. 19	Reunião de 04.09.2013	

Conforme a informação n.º 7560 aprovada por unanimidade na reunião de Câmara de 7/8/2013, serve a presente para submeter à apreciação e eventual aprovação do executivo camarário, o Contrato Financeiro para a Parceria Comenius Regio entre Óbidos e Gentofte. -----

O Município de Óbidos apresentou em 2013, uma candidatura à Agência Nacional de Aprendizagem ao Longo da Vida, Programa Sectorial Comenius - Parcerias Comenius Regio, tendo como parceiros o Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, a Fundação Calouste Gulbenkian, o Município de Gentofte, a escola de Hellerup e a Microsoft Denmark. -----

A escolha de uma escola da Dinamarca foi estrategicamente pensada, uma vez que este país possui um dos melhores modelos de gestão municipal de educação. A escola básica de Hellerup possui igualmente um projecto educativo diferenciado inspirado em diversas teorias, designadamente em Howard Gardner, Dunn e Dunn e Prashing e Dunn. -----

Conforme contrato financeiro (em anexo), a agência nacional financia 75% do projecto Comenius, num total de 42 627,50€. -----

Para as vinte e quatro mobilidades, a agência nacional financia a totalidade de 20 000€ que funciona como lump sum, pelo que caso o município não gaste a totalidade deste valor nas mobilidades, não terá de devolver. -----

Os restantes 22 627,50€ serão divididos pelas rubricas de custos de pessoal, sub-contratação, equipamento e outros custos. -----

Para receber o financiamento de 75% dos custos do projecto, o município terá de apresentar no relatório final a seguinte despesa, dividida pelas seguintes rubricas:-----

- Custo com Pessoal - 18 000€;-----
- Sub-Contratação - 8 000€;-----
- Equipamento - 1 670€;-----
- Outros Custos - 2 500€;-----

A Técnica Superior, Ana Sofia Vaz Nunes Godinho». -----

--- O Presidente da Câmara referiu que este contrato de financiamento se refere à parceria apoiada pelo programa comunitário Comenius Regio, que visa fazer cooperação ao nível das políticas de educação entre o Município de Gentofte (Dinamarca) e Óbidos. -----

--- **Aprovado por unanimidade.** -----

--- 329. **APOIO FINANCEIRO:** - Foi apresentada uma carta da Sociedade Cultural e Recreativa Pinhalense, solicitando a atribuição de apoio financeiro, tendo em vista a realização da festa em honra de Santa Ana. -----

--- **Por unanimidade e nos termos da alínea b) do n.º 4 do Artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na actual redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara atribuiu um apoio financeiro no valor de 500 euros.** -----

--- 330. **OBRAS DE RESTAURO NA CAPELA DA GRACIEIRA:** - Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o protocolo que se reproduz: -----

«PROCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:-----

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, pessoa colectiva n.º 506802698, com sede no Largo de São Pedro, 2510 – 086 ÓBIDOS, contribuinte da Segurança Social n.º 20016552739, representada por Telmo Henrique Correia Daniel Faria, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado por **Município** -----

E-----

A **FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTA MARIA MADALENA**, pessoa coletiva religiosa com o NIF 501057420, com sede no Largo da Igreja, n.º 1, 2510-332 A-dos-Negros, neste acto representada pelo Pároco Sr. Padre Paulo Manuel Jorge Gerardo, doravante designada por **Fábrica da Igreja;**-----

Considerando que:-----

Câmara Municipal de Óbidos		366
Acta nº. 19	Reunião de 04.09.2013	

1. É competência dos municípios a participação, em cooperação com instituições de solidariedade social, em programas de acção social de âmbito municipal, de acordo com o disposto no artigo 23.º, n.º 3, da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro – diploma que procedeu à transferência de atribuições e competências para as autarquias locais;-----
 2. De entre os órgãos municipais, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal e apoiar ou participar no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra – cfr. artigo 64.º, n.º 4, alíneas a) e b), da Lei n.º 169/99, 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro,-----
 3. Nos termos previstos no artigo 67.º, da referida Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, este apoio pode ser objecto de protocolo de colaboração a celebrar com instituições particulares que desenvolvam a sua actividade na área do município;-----
 4. O artigo 2.º da Concordata entre a Santa Sé e a República Portuguesa reconhece à Igreja Católica o direito de exercer a sua missão apostólica e garante o exercício público e livre das suas actividades, nomeadamente as de culto, magistério e ministério, bem como a jurisdição em matéria eclesiástica;-----
 5. De acordo com o artigo 12.º da Concordata entre a Santa Sé e a República Portuguesa, as pessoas jurídicas canónicas que, além de fins religiosos, prossigam fins de assistência e solidariedade, desenvolvem a respectiva actividade de acordo com o regime jurídico instituído pelo direito português e gozam dos direitos e benefícios atribuídos às pessoas colectivas privadas com fins da mestria natureza;-----
 6. A **Fábrica da Igreja** possui uma Capela de grande relevância para a localidade e para o Concelho, cujo edifício necessita de obras de restauro e adaptação, nomeadamente ao nível das casas de banho e arrumos.-----
 7. A **Fábrica da Igreja** não dispõe de meios técnicos e financeiros próprios que lhe permitam executar as obras, na totalidade.-----
- É celebrado o presente protocolo, que se rege pelos considerandos anteriores e pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira

Objecto

O presente protocolo visa, em colaboração entre as duas partes que o subscrevem, permitir a execução de obras de restauro em dependências da Capela do Menino Jesus da Graciera, de forma a permitir o seu adequado usufruto e salvaguardar o património histórico concelhio. -----

Cláusula Segunda

Obrigações da Fábrica da Igreja

A **Fábrica da Igreja** fica obrigada a:-----

- 1 - Executar as obras objecto do presente protocolo, com observância das regras legais aplicáveis, previstas no Código dos Contratos Públicos. -----
- 2 - Constituir processo administrativo, em dossier autónomo, que manterá permanentemente actualizado e cujo acesso facultará, a todo o tempo, à Câmara Municipal. -----
- 3 - Não onerar, ou alienar, a posse plena e integral do edifício objecto do presente protocolo.-----

Cláusula Terceira

Obrigações do Município

1 - O **Município** concede, a título de apoio à execução das obras de restauro em dependências da Capela do Menino Jesus da Graciera a importância de **6.000,00 €** (seis mil euros), conforme pedido apresentado pelo Presidente da Comissão da Capela do Menino Jesus da Graciera ao **Município**.-----

2 - O valor a transferir será calculado mediante a apresentação das respectivas facturas ou documento equivalente.-----

Câmara Municipal de Óbidos		367
Acta nº. 19	Reunião de 04.09.2013	

3 – Para efeitos de acompanhamento técnico da execução das obras, o **Município** indica um técnico superior da Câmara Municipal, habilitado para essa finalidade.-----

Cláusula Quarta

Período de vigência

O presente protocolo vigora desde a data da sua assinatura e extingue-se com a realização das obras nele previstas e a subsequente transferência do apoio financeiro municipal aqui previstos --- Óbidos, ____ de _____ de 2013 -----

- A despesa prevista no presente protocolo está cabimentada no Orçamento da Câmara Municipal, na rubrica: _____ .-----
- O presente protocolo foi aprovado pela Câmara Municipal em ____ - ____ - 2013. -----

Município de Óbidos _____ -----

Fábrica da Igreja _____ »-----

--- *Aprovado, por unanimidade.* -----

--- 331. **PLANO DE PORMENOR DA AVARELA:** - Presente pronúncia da Sociedade Avícola da Avarela, Lda (SAA), remetida na sequência da deliberação camarária tomada na reunião de 7 de agosto de 2013, através da qual manifestou a intenção de recusa da Câmara Municipal de Óbidos em iniciar o procedimento de formação de contrato nos termos do artigo 6.º-A do RJGT, proposto através do ofício de 5/7/2013, registado no GSE com o n.º 6258/2013, de 8/7/2013, para elaboração de um projeto de Plano de Pormenor da Avarela, pelos motivos expostos nas informações técnicas do Serviço de Planeamento e Reabilitação Urbana e do Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística.-----

--- Sobre a referida pronúncia, o Chefe de Divisão da DPGU apresentou a seguinte informação: - «A pronúncia em apreciação à deliberação de 7/8/2013 não apresenta qualquer motivo substancial para que possa ser reconsiderada a deliberação já tomada sobre este assunto. A questão central de que trata este assunto, contrato de planeamento, reside no facto de que a CMO não tem confiança que o proponente, SAA.Ldª, desenvolva a sua atividade de forma a que as moscas não sejam uma "praga" como tem acontecido ao longo dos últimos anos e com as promessas, sucessivas, por parte da SAA Ldª, de que não mais se vai verificar. A CMO não poderá ser cúmplice e apadrinhar com a sua deliberação a existência de moscas no concelho. A Câmara Municipal de Óbidos tem o direito discricionário de outorgar um contrato de planeamento com quem entender e que, só assim, melhor defende os interesses do Município de Óbidos, razão primeira e última da sua atuação. Assim, sou de parecer que a CMO deverá manter a sua deliberação de 7/8/2013 de recusar o procedimento de formação de contrato de planeamento nos termos do artº 6º-A do RGIT, para a elaboração do PP da Avarela, pelos motivos já expostos na informação dos serviços e da DPGU, constantes do processo. Se se entender poderá ser solicitado informação aos juristas.» -----

Foi também presente um parecer jurídico sobre esta questão que refere:-----

«... a contratualização prevista no artigo 6º-A do RJGT constitui uma faculdade e não uma obrigação por parte da Câmara Municipal de Óbidos, sendo feita por meio de contrato escrito exatamente por ter que refletir os interesses de ambos os contratantes, ou seja, do particular proponente e da autarquia.-----

Por esse motivo, inexistindo vontade da autarquia em prosseguir as negociações tendo em vista a celebração do contrato a que alude o artigo 6º-A do RJGT, por entender que a proposta do particular “*não reflete, no seu conteúdo, as razões que, nos termos da deliberação de câmara de 2/5/2013, justificariam a adoção de contrato para a elaboração de um projeto de Plano de Pormenor da Avarela (PPA) (...)*” - cfr. Deliberação da Câmara Municipal de Óbidos de 7/8/2013 -, poderá a autarquia fazer cessar o procedimento em virtude de o parceiro contratante não assegurar os pressupostos contemplados no aludido preceito, na medida em que a decisão de contratualizar se enquadra no poder discricionário

Câmara Municipal de Óbidos		368
Acta nº. 19	Reunião de 04.09.2013	

da autarquia (e não vinculado), conforme resulta claro do texto do nº 1 do referido artigo artigo 6º-A do RJIGT.» -----

--- A vereadora Rita Zina disse que concordava com o atestado pelo Chefe de Divisão, porque, de facto, não se alteraram as condições que justificaram a posição da Câmara tomada em reunião de 7 de Agosto de 2013 relativamente a esta matéria. -----

Lembrou que a Câmara mostrou disponibilidade para celebrar um protocolo com vista à elaboração de um Plano de Pormenor em determinadas condições. -----

Nessas condições estava a inclusão de determinados objectivos, solicitados depois de uma análise técnica da proposta anteriormente remetida pela SAA, tendo sido concluído que nos termos em que essa proposta estava a ser apresentada não se justificava a celebração de um contrato naquelas condições, por não estar assegurado o interesse público. Porém, se as condições evoluíssem nesse sentido, a Câmara estaria disponível para celebrar esse contrato, tendo a Câmara comunicado à SAA as condições necessárias para o efeito. -----

Depois a SAA remeteu uma proposta de contrato de planeamento e nos objectivos nela incluídos não estão previstas as condições da Câmara e, portanto, não vem de encontro à deliberação do executivo municipal, mantendo como objectivo praticamente apenas a regularização das construções existentes, o que não é a essência da deliberação. -----

Para que ficassem claros os termos do contrato a celebrar eram importante que a proposta desse contrato viesse acompanhada de um estudo urbanístico, o que também não aconteceu. -----

A vereadora Rita Zina sublinhou que para além destas questões principais também há uma questão relacionada com os termos em que o contrato estava inicialmente redigido, porque não estava claro que com a celebração desse contrato não resultariam custos para o Município, portanto também havia a necessidade de clarificar esse aspecto, nomeadamente no que diz respeito aos custos com a elaboração de cartografia, que estavam a ser imputados ao Município, contrariamente à ideia inicial de que a elaboração do PPA não implicava qualquer despesa para a autarquia, mas que fosse integralmente suportado pela SAA, bem como custos com estudos do ruído e custos com estudos de avaliação ambiental estratégica e nenhum desses estava contemplado na proposta da SAA. -----

A vereadora Rita Zina acrescentou que com esta pronúncia há uma alteração dos termos do contrato nalguns aspectos mas não no essencial, que tem a ver com os objectivos pretendidos. -----

Chamou à atenção para o referido na cláusula E, que continua a não incluir o que é o objectivo da Câmara - "... será objectivo fundamental deste plano estabelecer regras e condicionantes para a instalação de agropecuárias, e respectivas infraestruturas e edificações, que permitam a regularização do Aviário da Avarela e a sua conciliação com a salvaguarda dos valores naturais, ambientais e paisagísticos, de modo a anular ou minimizar os impactes negativos identificados na exposição da Câmara Municipal de Óbidos no âmbito da consulta pública do Estudo de Impacto Ambiental do Aviário da Avarela, bem como garantir o cumprimento de outras condicionantes que venham a ser estabelecidas no âmbito da respectiva DIA", e sem prejuízo dos restantes objectivos gerais que constam nos Termos de Referência. Portanto continua a faltar a inclusão deste aspecto fundamental, apesar de na exposição apresentada pela requerente se dizer que está a entregar uma proposta nos termos propostos pela Câmara Municipal de Óbidos. -----

Sem que a proposta do contrato venha acompanhada de um estudo prévio, por mais esquemático que seja, e sem que venham também expressas as cláusulas que obrigariam à alteração do PDM, torna-se muito difícil para a Câmara tomar uma posição favorável, pois que estaria a aceitar a elaboração de um Plano sem que estejam claras à partida quais as orientações de execução, pelo que a vereadora Rita Zina declarou ser de recusar a celebração do contrato de planeamento nestes termos. -----

Câmara Municipal de Óbidos		369
Acta nº. 19	Reunião de 04.09.2013	

--- A vereadora Goreti Ferreira referiu que depois da reunião pública da Câmara Municipal de Óbidos, em que estiveram presentes vários comerciantes de Óbidos reclamando contra a existência exagerada de moscas, constata-se agora a pouca existência de moscas. Por isso perguntou o que tinha sido feito para que a população destes insectos tenha diminuído muito e lamentou que as medidas agora tomadas não o tenham sido mais cedo, o que tinha evitado muito tempo gasto com este problema. ----- 3

Disse que o aviário da Avarela continuou a laborar mas as moscas são em muito menor quantidade, portanto, o que quer que tenha sido feito deverá manter-se, pois que foi a solução do problema, a contento de todos. -----

--- O vereador José Machado perguntou se a maioria política da Câmara reconhece ou não corresponder à verdade o que está escrito na reclamação, de que a CMO deu o dito por não dito quanto à regularização do aviário. -----

Disse o vereador José Machado que o facto da grande maioria dos pavilhões deste aviário terem sido construídos antes de existir o PDM implicará que a questão dos índices de construção, levantada no ano passado, não ser aplicável. Lembrou que vários pavilhões deste aviário têm a correspondente a licença de utilização e os outros possuem projecto aprovado e foi pedida a licença de utilização. -----

Recordou que o investimento de 4,5 milhões de euros na reconstrução do matadouro da Nutriaves, do mesmo grupo empresarial, só avançou, para viabilizar a continuação de cerca de 100 postos de trabalho, porque o presidente da Câmara disse que seria aceite a regularização de todo o aviário da Avarela, sendo que esta questão poderá implicar quebra de confiança em futuros investidores no concelho. -----

Referiu este vereador que, na sua opinião, o proposto vazio sanitário foi motivado por razões eleitoralistas e que, como previu, não se concretizou. Acrescentou que os perus demoram mais de 3 meses a crescer e que se fosse posto em prática o citado vazio sanitário, incluindo o presente mês de Setembro, o negócio deixava de ser viável, porque por ocasião do Natal, período em que se vendem mais perus, os mesmos ainda não tinham o tamanho suficiente para serem vendidos. -----

Insistiu o vereador José Machado que lhe parece que a proposta, aprovada por maioria na Câmara, de vazio sanitário, foi apenas um expediente, estudado à pressa, para dar uma resposta ao problema real levantada pelos donos de restaurantes e bares de Óbidos. -----

Salientou o mesmo vereador que o documento em análise na reunião de hoje contém a informação que, no passado dia 13 de Agosto, se realizou uma vistoria da Direcção de Serviço Veterinário e de Alimentação de Lisboa e Vale do Tejo, tendo verificado o cumprimento das regras de higiene no aviário. -----

O vereador José Machado disse que a Câmara Municipal deve honrar os compromissos assumidos e zelar para que se cumpram as regras de higiene em todo o concelho, para se resolver o problema das moscas que, nos últimos dias quentes e húmidos, se tem reduzido.

Disse também que deve ser respeitado o que o vice-presidente da CMO assumiu na Secretaria de Estado do Ambiente, sobre este assunto, a menos que algum facto novo importante tenha surgido. Nesse caso, impõe-se a elaboração de um relatório que deve ser sujeito ao contraditório. -----

Assim, propôs o vereador José Machado que a votação sobre este assunto, passe para a próxima reunião da Câmara Municipal de Óbidos, pelo facto de o parecer jurídico só ter chegado ontem e estar incompleto, por apenas referir o poder discricionário, omitindo as expectativas criadas e compromissos assumidos, porque as perguntas não foram devidamente formuladas ao jurista. -----

--- O Presidente da Câmara sublinhou que se estava a analisar a pronúncia apresentada no âmbito de uma audiência prévia sobre uma deliberação da Câmara. -----

Câmara Municipal de Óbidos		370
Acta nº. 19	Reunião de 04.09.2013	

Chamou à atenção para a informação do Chefe de Divisão, que refere que a questão central de que trata este assunto reside no facto de a CMO não ter confiança que a SAA desenvolva a sua atividade para que as moscas não sejam uma praga como tem acontecido ao longo dos últimos anos e com as promessas, sucessivas, por parte da SAA, de que não mais se vai verificar.-----

Disse que esta é que é a questão central e que a Câmara tem o poder discricionário de poder decidir sobre esta matéria. A SAA não cumpriu o que lhe foi exigido e não disciplinou a actividade de modo a não constituir uma ameaça para a saúde pública no concelho. -----

--- O Dr. Pedro Castro afirmou que a única coisa que aqui está para decisão é a pronúncia que esta sociedade fez no âmbito da deliberação que a Câmara tomou e no âmbito de um procedimento de formação de contrato tendo em vista a elaboração de um plano de pormenor. Este procedimento está efectivamente dentro do poder discricionário da Câmara Municipal, porque a realização de um plano de pormenor é essencialmente da competência da Câmara Municipal. -----

A Câmara Municipal pode contratualizar com um parceiro, se esse parceiro, para além do seu próprio interesse, também se chegar ao interesse que a Câmara tem na revitalização da zona. A Câmara disponibilizou-se para firmar um contrato em determinadas condições, condições essas que não foram incluídas e, se não foram incluídas, a posição de um parceiro com quem se quer contratar não está próxima da Câmara e, por isso, é impossível estabelecer o contrato. É só isso que aqui está em causa. -----

--- A vereadora Rita Zina reafirmou que a instalação existe numa classe de espaço adequada para este tipo de instalações - outras áreas agrícolas e espaços florestais. De acordo com o PDM em vigor é possível a legalização de agropecuárias, desde que sejam cumpridas as regras do mesmo PDM.-----

--- *Depois de analisar a pronúncia da Sociedade Avícola da Avarela, Lda e em face da informação do Chefe de Divisão e do parecer jurídico, o executivo municipal deliberou, por maioria, com voto contra do vereador José Machado e abstenção da vereadora Goreti Ferreira, não ver motivos para alterar a deliberação do dia 7 de Agosto de 2013, pelo que recusou iniciar o procedimento de formação de contrato nos termos do artigo 6.º-A do RJIGT, proposto pela referida Sociedade, para a elaboração de um projeto de Plano de Pormenor da Avarela.*-----

--- O vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: - «Votei contra porque não ter sido foi aceite a minha proposta da decisão sobre este assunto passar para a próxima reunião da Câmara, pelo facto do parecer jurídico só ter chegado ontem e estar incompleto, por apenas referir o poder discricionário, omitindo as expectativas criadas e compromissos assumidos. As perguntas não foram devidamente formuladas ao jurista.-----

Estamos em presença de um “zigue-zague” de posições da maioria política da Câmara que não têm contribuído para a resolução de problemas reais e criam instabilidade aos investidores.-----

Quanto às acusações que o Sr. presidente da Câmara me fez, nesta reunião, volto a desafiá-lo para um debate público, a fim de o assunto ser devidamente esclarecido.»-----

--- 332. **ÓBIDOS CRIATIVA - EXECUÇÃO SEMESTRAL**: - Foi presente o relatório de execução semestral - 1º semestre de 2013 - da Óbidos Criativa, E.M., para tomada de conhecimento. -----

--- O vereador José Machado perguntou se se continua a prever receber os valores anteriormente mencionados de apoio do QREN para o último festival de Ópera que se realizou e para apoio da recepção à selecção nacional de futebol.-----

--- O vereador Humberto Marques disse que se mantém a esperança de a empresa municipal receber aquelas participações do QREN.-----

Câmara Municipal de Óbidos		371
Acta nº. 19	Reunião de 04.09.2013	

--- O vereador José Machado acrescentou que o activo da empresa municipal está empolado com esses valores a receber, os quais deviam passar para devedores duvidosos ou até incobráveis. -----

--- *O elenco camarário tomou conhecimento.* -----

--- Por ter sido reconhecida a urgência de deliberação imediata por todos os membros do executivo camarário, os assuntos seguintes foram apreciados -----

----- EXTRA-ORDEM DO DIA -----

--- 333. **PROCOLO COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOSEFA DE ÓBIDOS - AEC's**: - O Município de Óbidos, como entidade promotora das Atividades de Enriquecimento Curricular, pretende estabelecer um Protocolo em parceria com o Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos com o objetivo de implementar o referido Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular, de acordo com o Despacho n.º 9265-B/2013 de 12 de julho, nas escolas básicas do 1º ciclo do ensino básico pertencentes ao Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos. -----

Nesta medida, foi presente uma minuta de protocolo a estabelecer entre o Município de Óbidos e o Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, que se transcreve: -----

**«ACORDO DE COLABORAÇÃO
ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR**

Entre: -----

O Município de Óbidos, adiante designada por “Entidade Promotora”, pessoa coletiva n.º 506802698, com sede em Largo de S. Pedro, 2510-086 Óbidos, no presente ato representada pelo seu Presidente da Câmara, Telmo Henrique Correia Daniel Faria. -----

E-----

O Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos adiante designado por “Agrupamento”, com sede em Rua das Artes, 2510-042 Óbidos, no presente ato representada pelo Diretor, Fernando Jorge Sousa e Silva. -----

É celebrado um acordo de colaboração, adiante designado por “Acordo”, que é integrado pelas cláusulas seguintes:-----

**Cláusula 1.ª
(Objeto)**

1. O presente Acordo regula a parceria entre a Entidade Promotora e o Agrupamento, com o objetivo de implementar o Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular, adiante designado “Programa”, de acordo com o Despacho n.º 9265-B/2013 de 12 de julho, nas seguintes escolas básicas do 1º ciclo do ensino básico pertencente(s) ao Agrupamento: -----

Complexo Escolar dos Arcos -----

Complexo escolar do Alvito -----

Complexo Escolar do Furadouro-----

2. As atividades de enriquecimento curricular, adiante designadas “AEC” a que se refere o número anterior são as seguintes: -----

a) Ensino do Inglês; -----

b) Ensino da Música; -----

c) Atividades lúdico-expressivas (a expressão plástica e visual, o movimento e drama/teatro, a dança, o multimédia, percursos culturais e de exploração do meio, atividades lúdicas e de animação)-----

3. As AEC têm a seguinte duração semanal em cada uma das escolas:-----

Complexo Escolar dos Arcos

Turma **A** / 1.º ano / Regime Normal -----

Atividades	Duração fixada	
Ensino do Inglês 1.º e 2.º anos	120 MIN	

Acta nº. 19

Reunião de 04.09.2013

Ensino da Música	60 MIN	
Atividades lúdico-expressivas (a expressão plástica e visual, o movimento e drama/teatro, a dança, o multimédia, percursos culturais e de exploração do meio, atividades lúdicas e de animação)		120MIN

Turma **A** / 2.º ano / Regime Normal

Atividades	Duração fixada	
Ensino do Inglês 1.º e 2.º anos	120 MIN	
Ensino da Música	60 MIN	
Atividades lúdico-expressivas (a expressão plástica e visual, o movimento e drama/teatro, a dança, o multimédia, percursos culturais e de exploração do meio, atividades lúdicas e de animação)		120MIN

Turma **B** / 2.º ano / Regime Normal

Atividades	Duração fixada	
Ensino do Inglês 1.º e 2.º anos	120 MIN	
Ensino da Música	60 MIN	
Atividades lúdico-expressivas (a expressão plástica e visual, o movimento e drama/teatro, a dança, o multimédia, percursos culturais e de exploração do meio, atividades lúdicas e de animação)		120MIN

Turma **A** / 3.º ano / Regime Normal

Atividades	Duração fixada	
Ensino do Inglês 3.º e 4.º anos	120 MIN	
Ensino da Música	60 MIN	
Atividades lúdico-expressivas (a expressão plástica e visual, o movimento e drama/teatro, a dança, o multimédia, percursos culturais e de exploração do meio, atividades lúdicas e de animação)		120MIN

Turma **C** / 1.º ano / Regime Normal e Turma **C** / 3.º ano / Regime Normal

Atividades	Duração fixada	
Ensino do Inglês 1.º e 2.º anos	120 MIN	
Ensino do Inglês 3.º e 4.º anos	120 MIN	
Ensino da Música	60 MIN	
Atividades lúdico-expressivas (a expressão plástica e visual, o movimento e drama/teatro, a dança, o multimédia, percursos culturais e de exploração do meio, atividades lúdicas e de animação)		120 MIN

Turma **B** / 3.º ano / Regime Normal e Turma **E** / 4.º ano / Regime Normal

Atividades	Duração fixada	
Ensino do Inglês 3.º e 4.º anos	120 MIN	
Ensino da Música	60 MIN	

Atividades lúdico-expressivas (a expressão plástica e visual, o movimento e drama/teatro, a dança, o multimédia, percursos culturais e de exploração do meio, atividades lúdicas e de animação)

120MI
N

Turma **A** / 4.º ano / Regime Normal

Atividades	Duração fixada	
Ensino do Inglês 3.º e 4.º anos	120 MIN	
Ensino da Música	60 MIN	
Atividades lúdico-expressivas (a expressão plástica e visual, o movimento e drama/teatro, a dança, o multimédia, percursos culturais e de exploração do meio, atividades lúdicas e de animação)		120MI N

Turma **D** / 1.º ano / Regime Normal e Turma **D** / 4.º ano / Regime Normal

Atividades	Duração fixada	
Ensino do Inglês 1.º e 2.º anos	120 MIN	
Ensino do Inglês 3.º e 4.º anos	120 MIN	
Ensino da Música	60 MIN	
Atividades lúdico-expressivas (a expressão plástica e visual, o movimento e drama/teatro, a dança, o multimédia, percursos culturais e de exploração do meio, atividades lúdicas e de animação)		120 MIN

Complexo Escolar do Alvito

Turma **B** / 1.º ano / Regime Normal

Atividades	Duração fixada	
Ensino do Inglês 1.º e 2.º anos	120 MIN	
Ensino da Música	60 MIN	
Atividades lúdico-expressivas (a expressão plástica e visual, o movimento e drama/teatro, a dança, o multimédia, percursos culturais e de exploração do meio, atividades lúdicas e de animação)		120 MIN

Turma **E** / 1.º ano / Regime Normal e Turma **E** / 2.º ano / Regime Normal

Atividades	Duração fixada	
Ensino do Inglês 1.º e 2.º anos	120 MIN	
Ensino da Música	60 MIN	
Atividades lúdico-expressivas (a expressão plástica e visual, o movimento e drama/teatro, a dança, o multimédia, percursos culturais e de exploração do meio, atividades lúdicas e de animação)		120 MIN

Turma **C** / 2.º ano / Regime Normal

Atividades	Duração fixada	
Ensino do Inglês 1.º e 2.º anos	120 MIN	
Ensino da Música	60 MIN	

Câmara Municipal de Óbidos		374
Acta nº. 19	Reunião de 04.09.2013	

Atividades lúdico-expressivas (a expressão plástica e visual, o movimento e drama/teatro, a dança, o multimédia, percursos culturais e de exploração do meio, atividades lúdicas e de animação)		120 MIN
---	--	------------

Turma **D** / 2.º ano / Regime Normal

Atividades	Duração fixada	
Ensino do Inglês 1.º e 2.º anos	120 MIN	
Ensino da Música	60 MIN	
Atividades lúdico-expressivas (a expressão plástica e visual, o movimento e drama/teatro, a dança, o multimédia, percursos culturais e de exploração do meio, atividades lúdicas e de animação)		120 MIN

Turma **B** / 3.º ano / Regime Normal

Atividades	Duração fixada	
Ensino do Inglês 3.º e 4.º anos	120 MIN	
Ensino da Música	60 MIN	
Atividades lúdico-expressivas (a expressão plástica e visual, o movimento e drama/teatro, a dança, o multimédia, percursos culturais e de exploração do meio, atividades lúdicas e de animação)		120 MIN

Turma **F** / 3.º ano / Regime Normal e Turma **F** / 4.º ano / Regime Normal

Atividades	Duração fixada	
Ensino do Inglês 3.º e 4.º anos	120 MIN	
Ensino da Música	60 MIN	
Atividades lúdico-expressivas (a expressão plástica e visual, o movimento e drama/teatro, a dança, o multimédia, percursos culturais e de exploração do meio, atividades lúdicas e de animação)		120 MIN

Turma **G** / 4.º ano / Regime Normal

Atividades	Duração fixada	
Ensino do Inglês 3.º e 4.º anos	120 MIN	
Ensino da Música	60 MIN	
Atividades lúdico-expressivas (a expressão plástica e visual, o movimento e drama/teatro, a dança, o multimédia, percursos culturais e de exploração do meio, atividades lúdicas e de animação)		120 MIN

Complexo Escolar do Furadouro

Turma **F** / 1.º ano / Regime Normal

Atividades	Duração fixada	
Ensino do Inglês 1.º e 2.º anos	120 MIN	
Ensino da Música	60 MIN	

Câmara Municipal de Óbidos		375
Acta nº. 19	Reunião de 04.09.2013	

Atividades lúdico-expressivas (a expressão plástica e visual, o movimento e drama/teatro, a dança, o multimédia, percursos culturais e de exploração do meio, atividades lúdicas e de animação)		120 MIN
---	--	------------

Turma **G** / 2.º ano / Regime Normal

Atividades	Duração fixada	
Ensino do Inglês 1.º e 2.º anos	120 MIN	
Ensino da Música	60 MIN	
Atividades lúdico-expressivas (a expressão plástica e visual, o movimento e drama/teatro, a dança, o multimédia, percursos culturais e de exploração do meio, atividades lúdicas e de animação)		120MI N

Turma **H** / 2.º ano / Regime Normal e Turma **H** / 3.º ano / Regime Normal

Atividades	Duração fixada	
Ensino do Inglês 1.º e 2.º anos	120 MIN	
Ensino do Inglês 3.º e 4.º anos	120 MIN	
Ensino da Música	60 MIN	
Atividades lúdico-expressivas (a expressão plástica e visual, o movimento e drama/teatro, a dança, o multimédia, percursos culturais e de exploração do meio, atividades lúdicas e de animação)		120 MIN

Turma **I** / 2.º ano / Regime Normal e Turma **I** / 3.º ano / Regime Normal

Atividades	Duração fixada	
Ensino do Inglês 1.º e 2.º anos	120 MIN	
Ensino do Inglês 3.º e 4.º anos	120 MIN	
Ensino da Música	60 MIN	
Atividades lúdico-expressivas (a expressão plástica e visual, o movimento e drama/teatro, a dança, o multimédia, percursos culturais e de exploração do meio, atividades lúdicas e de animação)		120 MIN

Turma **C** / 4.º ano / Regime Normal

Atividades	Duração fixada	
Ensino do Inglês 3.º e 4.º anos	120 MIN	
Ensino da Música	60 MIN	
Atividades lúdico-expressivas (a expressão plástica e visual, o movimento e drama/teatro, a dança, o multimédia, percursos culturais e de exploração do meio, atividades lúdicas e de animação)		120 MIN

Nota: Na planificação diária das AEC, a entidade promotora considerou os seguintes parâmetros: --
- o funcionamento dos estabelecimentos de ensino até às 17h30m; -----
- as instalações disponíveis para a lecionação das AEC;-----
- a qualidade pedagógica; -----

Câmara Municipal de Óbidos		376
Acta nº. 19	Reunião de 04.09.2013	

- os interesses dos alunos e das famílias;-----

4. As AEC têm lugar nos seguintes locais:-----

Estabelecimento de ensino	Espaços escolares utilizados
Complexo Escolar dos Arcos	Complexo Escolar dos Arcos
Complexo Escolar do Alvito	Complexo Escolar do Alvito
Complexo Escolar do Furadouro	Complexo Escolar do Furadouro

5. O número previsto de alunos para frequentar cada atividade é de 463;-----

6. Os recursos humanos necessários ao funcionamento das AEC serão recrutados pelo Município Óbidos de acordo com as necessidades indicadas pelo Agrupamento de Escolas.-----

Cláusula 2.ª

(Princípios Orientadores)

As Atividades de Enriquecimento Curricular são:-----

a) Desenvolvidas de acordo com os objetivos definidos no projeto educativo do agrupamento e constam do plano anual de atividades;-----

b) Implementadas de acordo com a planificação aprovada pelo conselho pedagógico do agrupamento de escolas;-----

c) Planificadas em consonância com o disposto no Despacho n.º 9265-B/2013 de 12 de julho, as orientações programáticas definidas para cada uma, e outras diretrizes produzidas pelo Ministério da Educação e Ciência, divulgadas na página eletrónica da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares;-----

d) Organizadas de modo a salvaguardar: a mancha horária (correspondente ao período mínimo de sessenta minutos diários), e o tempo diário de interrupção das atividades e de recreio, não podendo, contudo, ser realizadas para além das 18 horas;-----

e) Supervisionadas nos termos do nº 5, do Art.º 13º, do Despacho n.º 9265-B/2013 de 12 de julho;

Cláusula 3.ª

(Direitos e Responsabilidades)

1. A Entidade Promotora compromete-se a:-----

A) Apresentar, junto da DREStE, a planificação das atividades de enriquecimento curricular, nos termos do art.º 4.º do *Regulamento de Acesso ao Financiamento do programa das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico*, anexo ao Despacho n.º 9265-B/2013 de 12 de julho;-----

B) Implementar e coordenar as AEC em parceria com o Agrupamento, de acordo com os princípios fixados na Cláusula 2.ª do presente Acordo;-----

C) Contratar profissionais a afetar a cada atividade de enriquecimento curricular, detentores do perfil determinado nos Artigos: 9.º do *Regulamento de Acesso ao Financiamento do programa das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico*, anexo ao Despacho n.º 9265-B/2013 de 12 de julho;-----

D) Assegurar a participação dos órgãos competentes do agrupamento de escolas, na seleção e recrutamento dos técnicos a afetar a cada atividade de enriquecimento curricular;-----

E) Garantir que o valor mínimo das remunerações dos técnicos afetos às atividades de enriquecimento curricular em horário completo não é inferior ao do índice 126 da carreira dos educadores e dos professores dos ensinos básico e secundário, quando possuem habilitação igual à licenciatura e ao índice 89 nos restantes casos, sendo calculado, para os casos de horários incompletos, um valor por hora letiva (tempo letivo de sessenta minutos) proporcional aos índices referidos;-----

F) Providenciar a existência dos recursos humanos, materiais (material didático e de desgaste) e de espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações.-----

2. O Agrupamento compromete-se a:-----

A) Implementar e coordenar as AEC em parceria com a Entidade Promotora, de acordo com os princípios fixados na Cláusula 2.ª do presente Acordo;-----

Câmara Municipal de Óbidos		377
Acta nº. 19	Reunião de 04.09.2013	

- B)** Partilhar os recursos humanos, técnico-pedagógicos (nomeadamente, material didático e equipamentos) e de espaços existentes no conjunto de escolas do agrupamento;-----
- C)** Participar na seleção e recrutamento dos técnicos a afetar a cada atividade de enriquecimento curricular;-----
- D)** Definir os horários e a organização das atividades, em parceria com a Entidade Promotora;-----
- E)** Assegurar a supervisão pedagógica, o acompanhamento da execução e a avaliação das AEC, tendo em vista garantir a sua qualidade e a articulação com as atividades curriculares, nomeadamente:-----
- Promovendo a integração das AEC no Projeto Educativo do Agrupamento, no Projeto Curricular de Escola e nos Projetos Curriculares de Turma;-----
 - Envolvendo os professores titulares de turmas no planeamento e acompanhamento da execução das atividades e na sua supervisão pedagógica;-----
 - Criando mecanismos de comunicação e articulação entre os professores titulares de turma, os técnicos das AEC e os departamentos curriculares;-----
 - Acionando o Seguro Escolar, nos termos legais, caso ocorra algum incidente no âmbito do Programa, bem como nos trajetos para e de volta das atividades, e em atividades realizadas fora das instalações escolares.-----

Cláusula 4.ª

(Entrada em Vigor e Duração)

O presente Acordo entra em vigor a partir da data da sua assinatura e vigorará até ao final do ano letivo 2013/2014, considerando-se automática e sucessivamente renovado por idênticos períodos, caso não ocorra denúncia ou revogação.-----

Cláusula 5.ª

(Revisão do Acordo)

O presente Acordo deverá ser revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando:-----

- ocorrer alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;
- a revisão seja indispensável para adequar o Acordo aos objetivos prosseguidos;-----
- em qualquer outro caso, sempre que haja consenso entre as Partes.-----

Quaisquer alterações ao presente Acordo constarão de aditamentos propostos e celebrados pelas partes, sempre que o julguem conveniente para a modificação ou adequação às exigências do Programa e da parceria.-----

Cláusula 6.ª

(Cessação do Acordo)

O presente Acordo pode ser denunciado, por escrito, por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo, desde que da mesma não decorra a suspensão ou inviabilização das atividades em curso.-----

O Acordo pode cessar, a todo o tempo, se os outorgantes, por exclusivo e de comum acordo, o decidirem expressamente, ou se vierem a alterar as condições em que se baseou a sua celebração.-----

Óbidos, 21 de agosto de 2013

Câmara Municipal de Óbidos

Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos

O Presidente da Câmara Municipal

O Diretor

(Telmo Henrique Correia Daniel Faria)

(Fernando Jorge Sousa e Silva)

--- A vereadora Goreti Ferreira quis saber se a contratação dos professores para as AEC's seria feita através da plataforma.-----

--- Foi-lhe confirmado que seria por intermédio da plataforma, não podendo ser por outra via.-----

--- O vereador José Machado disse que as decisões do Governo sobre as AEC foram publicadas na 1ª quinzena de Julho e este assunto só ontem foi proposto para hoje ser decidido em reunião de Câmara.-----

Câmara Municipal de Óbidos		378
Acta nº. 19	Reunião de 04.09.2013	

Acrescentou este vereador que as AEC foram reduzidas a metade, passando a uma hora por dia útil em que haja aulas e que este serviço é importante para as crianças e para as famílias.-----

Prosseguiu dizendo que outros municípios que tinham as AEC, passam este ano lectivo essa actividade para as escolas, dando o exemplo de Caldas da Rainha. -----

Perguntou o vereador José Machado quanto a Câmara irá receber do Estado, para este feito e quanto dinheiro a CMO comparticipará. -----

--- O Presidente da Câmara disse que estava a ser feita uma pergunta que nada tinha a ver com o acordo de colaboração em apreço, e respondeu que o Agrupamento de Escolas não vai receber financiamento no âmbito deste protocolo. -----

Sublinhou que é o Município que vai fazer a contratação, o recrutamento, com as regras que estão definidas por lei. O protocolo apenas define os termos em que as AEC's vão ser ministradas e fixa os termos da sua implementação.-----

--- *A Câmara, por maioria, com abstenção do vereador José Machado,deliberou aprovar o presente acordo de colaboração a estabelecer com o Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, que tem como objetivo implementar o Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular nos Complexos Escolares do Alvito, dos Arcos e do Furadouro.* -----

--- O vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: «Abstenho-me porque não foi dada resposta ao valor previsto, ainda que aproximado, que o município irá gastar com esta opção.-----

Não está claro o encargo financeiro adicional do Município e o porquê de Óbidos, no novo ano lectivo, optar por uma solução para as AEC diferente da seguida noutros municípios adjacentes.» -----

--- 334. **DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA EFEITOS DE EXPROPRIAÇÃO DA PARCELA OCUPADA PELA E.M. 575 - ÓBIDOS - ARELHO:**

- Foi presente a informação que se transcreve: - «ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (DUP) PARA EFEITOS DE EXPROPRIAÇÃO DA PARCELA OCUPADA PELA “ESTRADA MUNICIPAL N.º 575, ÓBIODS – ARELHO – CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS” – PROCESSO DGAL N.º 13.016.10/DMAJ-----

Relativamente ao assunto supra identificado e no âmbito do pedido de declaração de utilidade pública (DUP) efectuado à DGAL em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Óbidos em 21.07.2008, Acta n.º 15/2008, veio a DGAL solicitar elementos para prossecução da instrução do processo, a saber:-----

- Rectificação da deliberação camarária de 21.07.2008 quanto à identificação dos proprietários em conformidade com habilitação de herdeiros (Emília Balbina Ferreira da Cruz e Carlos Alberto Ferreira da Cruz); -----
- Identificação do artigo matricial rústico (artigo 42, Secção U); -----
- Previsão em instrumento de gestão territorial para a parcela;-----
- Relatório actualizado relativo à avaliação da parcela; -----
- Planta de localização e identificação da parcela a expropriar, à escala legal e formato A4, para publicação em Diário da República, e enviada para geral@dgal.pt, c/c a gvieira@dgal.pt.; -----
- Parecer favorável à utilização do solo localizado em RAN, solicitando-se à entidade competente para o efeito.-----

Retificada a deliberação, enviados os documentos e prestados os esclarecimentos nos termos solicitados, encontra-se agora pendente de resposta à DGAL a novo pedido de elementos:-----

I. Pedido de elementos:-----

Câmara Municipal de Óbidos		379
Acta nº. 19	Reunião de 04.09.2013	

1 – *Retificação da deliberação camarária na parte relativa ao valor dos encargos a suportar pela expropriação.*-----

Tal retificação deve-se ao facto de o perito ter atualizado o valor inicialmente estabelecido, conforme solicitado pela DGAL em anterior comunicação, passando de 1.560,00 euros para 1.732,00 euros (em anexo relatório do perito e proposta de retificação de deliberação).

2 – *Comprovativo da notificação da deliberação de retificação ao proprietário da parcela.* O envio deste comprovativo só poderá ocorrer após a deliberação supra citada, o que se propõe.-----

3 – *Relatório atualizado do perito da lista oficial do Ministério da Justiça relativo à totalidade da área a expropriar.*-----

Já foi remetido à DGAL por ofício n.º 3970 de 16.05.2011, propõe-se novo envio de cópia.

4 – *Comprovativo da existência de dotação orçamental e respetiva cativação para o ano em curso.*-----

Já enviado à DGAL em 2010, propõe-se agora enviar documento atualizado ao corrente ano.-----

5 – *Planta de localização e identificação da parcela a expropriar para publicação no Diário da República, à escala legal e formato A4, em suporte informático para geral@dgal.pt, c/c a gvieira@dgal.pt.*-----

Enviado em 25 de Outubro de 2010 para DGAL, para o endereço eletrónico indicado, conforme comprovativo a anexar, propõe-se o envio de cópia.-----

II. Comprovativo da tentativa de aquisição da parcela por via do direito privado com base no novo valor apurado pelo perito.-----

Para efeito da apresentação deste comprovativo propõe-se que a Câmara Municipal delibere:-----

1. Aprovar o relatório atualizado do perito da lista oficial do Ministério da Justiça datado de que atualizou o valor inicial, por aplicação de correção monetária, para 1.732,00 (mil setecentos e trinta e dois) euros, conforme solicitado pela DGAL.----
2. Notificar o proprietário da área a expropriar de proposta de aquisição por via do direito privado da área de 800 m², pelo valor de 1.732,00 euros, nos seguintes termos:-----

“Nos termos do artigo 11º, n.º 1 do Código das Expropriações, e na sequência da apresentação de relatório atualizado do perito da lista oficial do Ministério da Justiça, remete-se a V.ª Exa. a proposta de aquisição por via do direito privado da parcela de terreno, sita em “Várzea”, Carregal, com área de 800 m², relativa ao prédio inscrito na matriz sob o artigo 42, Secção U da freguesia de Santa Maria, omissa na Conservatória do Registo Predial, pelo valor constante do relatório que se anexa para melhor elucidação, no total de 1.732,00 euros.”-----

Frustrando-se a nova tentativa de aquisição por via do direito privado, deverá a Câmara Municipal deliberar nos termos propostos em I., retificando o valor previsto na deliberação tomada em 21.07.2008 relativo à requisição de DUP e notificando o proprietário desse facto, enviado de seguida os documentos solicitados pela DGAL.-----

Óbidos, 2 de Setembro de 2013-----

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Cecília de Jesus da Costa Lourenço».-----

--- *No seguimento do pedido de declaração de utilidade pública deliberado pela Câmara Municipal de Óbidos em 21.07.2008, para efeitos de expropriação de uma parcela ocupada pela estrada municipal n.º 575 - Óbidos-Arelho, e atendendo à solicitação de elementos pela DGAL para prossecução do processo, por unanimidade, foi deliberado:--*

1. *Aprovar o relatório atualizado do perito da lista oficial do Ministério da Justiça com a atualização do valor inicial, por aplicação de correção monetária, para 1.732,00 (mil setecentos e trinta e dois) euros.*-----

Câmara Municipal de Óbidos		380
Acta nº. 19	Reunião de 04.09.2013	

2. *Notificar o proprietário da área a expropriar da proposta de aquisição por via do direito privado da área de 800 m2, pelo valor de 1.732,00 euros. -----*
3. *Rectificar a deliberação camarária de 27.07.2008, rectificada pela deliberação de 14.07.2010, na parte relativa ao valor dos encargos a suportar com a expropriação, para o caso de se frustrar nova tentativa de aquisição por via do direito privado, que passa a ser: -----*

(...)

Assim, nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas dos artigos 64.º, n.º 7, c), da Lei n.º 169/99, de 15 de Setembro, e 12, n.º 1, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, a Câmara deliberou por unanimidade requerer ao Governo a declaração de utilidade pública (DUP) da expropriação de uma parcela de terreno com oitocentos metros quadrados a destacar do prédio rústico sito na Várzea, freguesia de Santa Maria, inscrito na matriz respectiva sob o artigo 42, secção U, pelo valor de 1.732,00 (mil setecentos e trinta e dois) euros e onde já se encontra implantada parte da estrada Municipal n.º 575, que liga Óbidos ao Arelho, a qual se encontra prevista em PDM em “Espaços Agrícolas – Outras Áreas de RAN”, pelo que deve ser atribuída à expropriação carácter de urgência. -----

--- 335. **PROCOLO COM NIMIS MAGIS:** - Apresentado o protocolo, com o teor seguinte: -----

«PROCOLO

1. Considerando que o **MUNICÍPIO DE ÓBIDOS** assume competências na área da educação estabelecidas pela Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro e Decreto-Lei n.º 144/2008 de 28 de Julho;-----
- 2 - Considerando que o **MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**, como agente educativo, define como prioridade a participação ativa na construção do Plano Estratégico para a Educação no concelho de Óbidos; --
- 3 – Considerando que a **NIMIS MAGIS – SERVIÇOS, LDA** atua nas áreas da psicologia, educação e saúde; -----

Entre: -----

Câmara Municipal de Óbidos, pessoa coletiva N.º 506802698 com sede Largo de S. Pedro, 2510-086 Óbidos, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, Telmo Henrique Correia Daniel Faria, adiante designada como *Primeiro Outorgante* e -----

Nimis Magis – Serviços, Lda., pessoa coletiva N.º 510711626, com sede no Largo Vieira Caldas, n.º 5B, 1.º Direito 1685-605 Caneças, neste ato representado pela Sócia-Gerente, Patrícia Alexandra de Almeida Barros Pereira de Oliveira, adiante designado por *Segundo Outorgante*:-----
É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes, que as partes aceitam e, reciprocamente, se obrigam a cumprir. -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Do Objeto)

O presente protocolo visa estabelecer uma parceria entre os outorgantes no âmbito do apoio/acompanhamento dos alunos das escolas do Concelho de Óbidos bem como ao nível da Formação, pelo Segundo Outorgante, ao nível de Psicoterapia, Neuropsicológica, Ludoterapia, Orientação Escolar, Vocacional e Profissional, Avaliação Psicológica, Avaliação Neuropsicológica, Terapia da Fala, Psicomotricidade, Nutrição e Formação para Pais, Educadores, Professores e Alunos. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

(Do Âmbito de Aplicação)

1. O presente Protocolo insere-se no âmbito da Saúde e Formação, nas seguintes valências:

Câmara Municipal de Óbidos		381
Acta nº. 19	Reunião de 04.09.2013	

- a) Apoio/acompanhamento dos alunos do Concelho de Óbidos, em Psicoterapia, Neuropsicologia, Terapia da Fala, Psicomotricidade e Nutrição, tendo em conta as dificuldades específicas de cada criança ou jovem;-----
- b) Formação de Pais e Professores de acordo com as necessidades identificadas para cada grupo de formandos;-----

CLÁUSULA TERCEIRA

(Das Responsabilidades do Primeiro Outorgante)

O Primeiro Outorgante responsabiliza-se, designadamente por: -----

1. Estabelecer o contato entre as Escolas e o Segundo Outorgante;-----
2. Garantir um espaço em cada Escola para que os técnicos possam trabalhar com os alunos de forma adequada; -----
3. Disponibilizar, através dos Profissionais das Escolas, apoio no âmbito logístico; -----
4. Informar a Comunidade Escolar, bem como todos os Encarregados de Educação dos alunos das Escolas do Concelho de Óbidos dos serviços do Segundo Outorgante;-----
5. Proceder à sinalização de crianças e jovens que pretendam encaminhar para os serviços do Segundo Outorgante;-----
6. Identificar as necessidades formativas da Comunidade Escolar e dos Encarregados de Educação.

CLÁUSULA QUARTA

(Das Responsabilidades do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante, compromete-se, dentro das suas condicionantes específicas, a colaborar e cooperar com o Primeiro Outorgante, no que respeita, designadamente, ao seguinte:-----

1. Apoio/acompanhamento dos alunos das Escolas do Concelho de Óbidos nas valências de Psicoterapia, Neuropsicologia, Terapia da Fala, Psicomotricidade e Nutrição, de acordo com as necessidades específicas de cada aluno; -----
2. Definir um plano de formação específico para Pais e Professores, tendo em conta as necessidades de cada grupo de formandos e indo ao encontro do levantamento de necessidades feito pelo Primeiro Outorgante; -----
3. Receber todas as crianças, jovens e adultos enviados pelo Primeiro Outorgante para as suas atividades.-----

CLÁUSULA QUINTA

(Do Local de Funcionamento)

1. O acompanhamento das crianças e jovens será feito nas instalações das Escolas frequentadas pelos mesmos; -----
2. As ações de formação serão realizadas nas Escolas ou noutro espaço cedido pela Câmara Municipal de Óbidos. -----

CLÁUSULA SEXTA

(Das Responsabilidades Financeiras)

1. Do presente protocolo não resultarão, para o Primeiro Outorgante, encargos financeiros, diretos ou indiretos, sem prejuízo de ações concretas a definir através de protocolos adicionais e que possam envolver compromissos suplementares, assumidos por ambas as partes; -----
2. Os pagamentos a realizar ao Segundo Outorgante serão assumidos pelos Encarregados de Educação, salvo disposição em contrário;-----
3. Encontra-se em anexo, o preçário praticado no âmbito deste Protocolo.-----

CLÁUSULA SÉTIMA

(Da Divulgação da iniciativa)

Os Outorgantes concordam em que qualquer das partes possa proceder à divulgação e publicitação da existência e dos termos do presente protocolo junto dos potenciais beneficiários e comunidade em geral. -----

CLÁUSULA OITAVA

(Da Colaboração e Cooperação)

Câmara Municipal de Óbidos		382
Acta nº. 19	Reunião de 04.09.2013	

Os Outorgantes obrigam-se a prestar toda a colaboração entre si de forma a serem plenamente atingidos os objetivos e resultados visados com a outorga do presente protocolo. -----

CLÁUSULA NONA

(Vigência)

Este protocolo destina-se a vigorar no ano lectivo 2013/2014, podendo ser, sucessiva e automaticamente, renovado para os anos letivos seguintes, caso não seja denunciado por alguma das partes até ao prazo de 30 dias que antecedem o seu termo, e sem prejuízo da sua revisão, que poderá ocorrer a todo o tempo mediante acordo das partes. -----

O presente protocolo foi feito em dois exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das Partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas. -----

Óbidos, ___ de _____ de 2013

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE
(A Camara Municipal de Óbidos)
(Telmo Henrique Correia Daniel Faria)

PELO SEGUNDO OUTORGANTE
(Nimis Magis – Serviços, Lda.)
(Patrícia Alexandra Barros Oliveira)

Anexo

Preçário sem Alunos com Necessidades Educativas Especiais

Acompanhamento Individual	Valor/sessão	Condições
Psicoterapia, Neuropsicologia, Terapia da Fala, Psicomotricidade	17,5	A partir de 20 alunos
Psicoterapia, Neuropsicologia, Terapia da Fala, Psicomotricidade	20	Menos de 20 alunos
Nutrição	30	Mais de 6 alunos
Nutrição	40	Entre 2 e 6 alunos
Grupos de Intervenção*	Valor/aluno	
Grupos de Intervenção	15	Por Grupo
Formação (Min. 10 participantes)	Valor/Participante	
Para Pais	7,5	Por Formação de 3 horas
Professores	10	Por Formação de 3 horas

*Os grupos de intervenção têm entre 6 e 8 alunos.

Preçário com Alunos com Necessidades Educativas Especiais

Acompanhamento Individual	Valor/sessão	Condições
Psicoterapia, Neuropsicologia, Terapia da Fala, Psicomotricidade	10	A partir de 20 alunos
Psicoterapia, Neuropsicologia, Terapia da Fala, Psicomotricidade	12,5	Menos de 20 alunos
Nutrição	30	Mais de 6 alunos
Nutrição	40	Entre 2 e 6 alunos
Grupos de Intervenção*	Valor/aluno	
Grupos de Intervenção	10	
Formação (Min. 10 participantes)	Valor/Participante	
Para Pais	Oferta 1 por mês	Por Formação de 3 horas
Para professores	7,5	Por Formação de 3 horas

*Os grupos de intervenção têm entre 6 e 8 alunos.

Câmara Municipal de Óbidos		383
Acta nº. 19	Reunião de 04.09.2013	

--- O Presidente da Câmara deu nota de que o Município de Óbidos estava a construir um processo de escola aberta, achando-se que as várias entidades que actuam na sociedade civil devem ser actores do processo educativo.-----

Nesta medida são acolhidas as propostas que de alguma maneira contribuem para melhorar o projecto educativo, que são reguladas através deste protocolo e do seguinte.-----

--- *Foi por unanimidade aprovada a presente proposta de protocolo a estabelecer com NIMIS MAGIS, que visa estabelecer uma parceria para o apoio/accompanhamento dos alunos das escolas do Concelho de Óbidos, ao nível de Psicoterapia, Neuropsicológica, Ludoterapia.*-----

--- 336. **PROTOCOLO COM PLIO**: - Foi apresentado o seguinte protocolo: -----

«PROTOCOLO

ENTRE

O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E A PLIO

1. Considerando que o **MUNICÍPIO DE ÓBIDOS** assume competências na área da educação estabelecidas pela Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro e Decreto-Lei n.º 144/2008 de 28 de Julho;-----

2 - Considerando que o **MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**, como agente educativo, define como prioridade a participação ativa na construção do Plano Estratégico para a Educação no concelho de Óbidos; --

3 – Considerando que a **PLIO** atua nas áreas da educação, formação e tecnologia; -----

4 – Considerando que a **PLIO** tem sede no concelho de Óbidos e possui grande motivação para participar ativamente no futuro da comunidade de Óbidos, e por isso constitui um agente mobilizador que potencia a implementação da Estratégia Educativa do concelho de Óbidos.-----

Entre-----

O **MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**, com o número de identificação fiscal 506802698, com sede no Largo de S. Pedro, 2510-086 Óbidos, neste ato representada por Telmo Henrique Correia Daniel Faria----
E-----

A **PLIO**, com o número de identificação fiscal 508529271, com sede fiscal na Rua Dr. Amílcar Campos n.º 87 Amoreira, neste ato representada por Olga Maria Fernandes Prada -----

É celebrado o presente protocolo de acordo com as cláusulas seguintes, a cujo integral cumprimento as partes reciprocamente se obrigam. -----

Cláusula 1ª

Objeto

1. O presente protocolo tem por objeto estabelecer as condições de cooperação entre as partes com vista à execução de um conjunto de projetos nas Escolas D`Óbidos, da responsabilidade da PLIO Tecnologia – Chip7 Óbidos e PLIO Formação – Partilha Criativa. -----

Cláusula 2ª

Obrigações das Partes

1 - Pelo presente protocolo o **Município de Óbidos** assume as seguintes obrigações:-----

a) Disponibilizar um espaço nos três complexos escolares e na escola secundária para instalação de um ponto de recolha da Chip7; -----

b) Disponibilizar uma sala nas Escolas D`Óbidos para o desenvolvimento de ações de métodos de estudo (estudo acompanhado) e estudo direcionado (explicações);-----

c) Disponibilizar uma sala e apoio técnico para a realização de ações de sensibilização para pais; ---

2 – A **PLIO** compromete-se, em contrapartida, no âmbito da parceria a:-----

a) Dinamizar nos complexos Escolares e na EB2,3/S Josefa de Óbidos uma loja de informática/Chip7; -----

b) Apoiar (4 horas/semana) o Município de Óbidos na assistência técnica e apoio informático/formação informal nos estabelecimentos de ensino; -----

c) Garantir um baixo preço para as participações das famílias interessadas nas sessões de Métodos de estudo (estudo acompanhado) e no estudo direcionado (explicações);-----

Câmara Municipal de Óbidos		384
Acta nº. 19	Reunião de 04.09.2013	

- d) Elaborar um diagnóstico de necessidades formativas dos educadores, professores e animadores, com vista a criação de um plano de formação a desenvolver e ministrar pela PLIO; ----
e) Dinamizar para pais e encarregados de educação uma sessão de sensibilização por período letivo. -----

Cláusula 3ª

Obrigações financeiras

- 1 - O presente protocolo é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros para o primeiro outorgante. -----
2 - Os custos ou encargos financeiros provenientes da execução do objeto do presente protocolo são da responsabilidade do segundo outorgante, conforme previsto no.º 2 da cláusula segunda. ---

CLÁUSULA QUARTA

(Da Divulgação da iniciativa)

Os Outorgantes concordam em que qualquer das partes possa proceder à divulgação e publicitação da existência e dos termos do presente protocolo junto dos potenciais beneficiários e comunidade em geral. -----

CLÁUSULA QUINTA

Dúvidas e omissões

As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente Protocolo, bem como as omissões que se torne necessário suprir, serão resolvidas por meio de acordo entre as partes. -----

CLÁUSULA SEXTA

Vigência

Este protocolo destina-se a vigorar no ano lectivo 2013/2014, podendo ser, sucessiva e automaticamente, renovado para os anos letivos seguintes, caso não seja denunciado por alguma das partes até ao prazo de 30 dias que antecedem o seu termo, e sem prejuízo da sua revisão, que poderá ocorrer a todo o tempo mediante acordo das partes. -----

Óbidos e Edifício dos Paços do Concelho, __de _____ de 2013.

PELO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, -----

Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria -----

Presidente da Câmara Municipal de Óbidos -----

PELA PLIO -----

Olga Maria Fernandes Prada». -----

--- *Por unanimidade, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta de protocolo a celebrar com a PLIO, com vista à execução de um conjunto de projetos nas Escolas D'Óbidos.* -----

337. **PROGRAMA COMENIUS REGIO - VIAGEM À LITUÂNIA**: - Foi presente um pedido de autorização de despesa com a deslocação a Vilnius - Lituânia, no âmbito do projecto Comenius Regio, que terá um custo de 550 euros. -----

--- *O elenco camarário deliberou, por unanimidade, autorizar a realização da despesa.* --

338. **DIREITO DE EXPLORAÇÃO DAS "TERMAS DAS GAEIRAS"**: - Foi apresentada proposta de Contrato para atribuição direitos de exploração da água mineral natural denominada "Termas das Gaeiras", a celebrar com a Direcção-Geral de Energia e Geologia do Ministério da Economia e do Emprego, que se transcreve: - «MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO – DIREÇÃO-GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA -----

CONTRATO PARA ATRIBUIÇÃO DE DIREITOS DE EXPLORAÇÃO DA ÁGUA MINERAL NATURAL DENOMINADA «TERMAS DAS GAEIRAS», SITUADA NUMA ÁREA NO CONCELHO DE ÓBIDOS -----

ARTIGO PRIMEIRO

(Objeto do Contrato)

1 - É atribuído ao Município de Óbidos, daqui por diante designado por MO ao abrigo do Artigo 16º do Decreto-Lei no 86/90, de 16 de março, e subsidiariamente as constantes nos artigos 278º e seguintes do Título I da Parte III do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº

Câmara Municipal de Óbidos		385
Acta nº. 19	Reunião de 04.09.2013	

18/2008, de 29 de janeiro, a concessão de exploração da água mineral natural a seguir caracterizada, a que corresponde o no de cadastro e a denominação de “TERMAS DAS GAEIRAS”, sita no concelho de Óbidos, distrito de Leiria, correspondendo-lhe numa área de 130,28 hectares, delimitada pela poligonal, cujos vértices, em coordenadas rectangulares planas, no sistema Hayford-Gauss, Datum 73 (Melriça), são as seguintes: -----

Vértice	Meridiana (metros)	Perpendicular (metros)
1	-86987	-32120
2	-86012,096	-32459,772
3	-86455,884	-33663,788
4	-87412,94	-33293,802

2 – A água caracteriza-se pelos parâmetros constantes da análise físico-química completa arquivada na DGEG, cuja colheita foi realizada em 07 de setembro de 2010 na captação denominada “AQ4” e será explorada para fins termais a partir desta captação e de outras que forem realizadas e legalizadas no âmbito da aprovação do Plano de Exploração.-----

3 - Os trabalhos a desenvolver no âmbito do contrato de concessão em áreas sujeitas a servidões administrativas, restrições de utilidade pública ou a quaisquer outras limitações de índole administrativa carecem das legais autorizações, licenças, aprovações ou pareceres favoráveis das entidades com jurisdição nessas áreas, na medida em que o exercício de direitos conferidos pelo contrato de concessão esteja ou possa estar proibido, limitado ou bem assim condicionado pela respetiva legislação especial.-----

4 - As autorizações, licenças, aprovações ou pareceres favoráveis mencionados no número anterior deverão ser obtidos pelo MO.-----

ARTIGO SEGUNDO

(Documentos instrutores e alterações contratuais)

1 – Todos os documentos relacionados com audições efetuadas a outros organismos públicos, no âmbito da instrução do processo de atribuição de direitos, fazem parte integrante do contrato, sendo arquivados no respectivo processo administrativo existente na DGEG. -----

2 – Qualquer alteração que seja necessária efetuar ao contrato, que constitua modificação das respetivas cláusulas, será titulada por ADENDA ao mesmo, precedida de autorização ministerial.---

ARTIGO TERCEIRO

(Caução definitiva)

1 - Para efeitos do art. 54º do Decreto-Lei no 86/90, de 16 de março, o MO apresentará uma caução, sob a forma de garantia bancária, à ordem do Ministério da Economia e do Emprego – Direção-Geral de Energia e Geologia, no montante de € 10 000,00 (dez mil euros) será apresentada na DGEG, dentro do prazo de 60 dias contados da data da assinatura do contrato.-----

2- A caução deve ser reposta no valor indicado no número anterior, no prazo de 30 dias, sempre que por sua conta for efetuado algum pagamento devido ao Estado.-----

3 - Em caso de insuficiência da mesma, a DGEG notificará o MO para prestar a caução eventual a que se refere o art. 55º do Decreto-Lei no 86/90, indicando o respectivo montante.-----

4 - As cauções só serão libertadas quando forem dadas por cumpridas todas as obrigações legais e contratuais a que a concessionária se encontre vinculada.-----

5 - As cauções reverterão para o Estado em caso de rescisão do presente contrato nos termos do art. 10º deste contrato.-----

ARTIGO QUARTO

(Prazo da concessão)

1 - A concessão de exploração é dada por um período inicial de 50 anos, contados da data da assinatura do contrato. -----

2 - Este período será prorrogado, por despacho ministerial, por prazo não superior a 20 anos, desde que a concessionária tenha cumprido as obrigações legais e contratuais a que se encontre vinculada e o requeira nos termos do número seguinte.-----

Câmara Municipal de Óbidos		386
Acta nº. 19	Reunião de 04.09.2013	

3 - O requerimento será apresentado na DGEG, até 6 meses antes do termo do prazo referido no número um, devendo indicar o período de prorrogação pretendido e vir acompanhado dos seguintes elementos:-----

- a) relatório descrevendo a situação do aquífero e captações utilizadas, bem como, de eventuais alterações na exploração e da ocupação da área demarcada;-----
- b) o programa geral de trabalhos que se propõe realizar no período de prorrogação.-----

4 - Atentos os princípios estabelecidos no nº 2, poderá ser concedida nova prorrogação que não exceda 20 anos, desde que requerida nos termos do número anterior. -----

ARTIGO QUINTO

(Direitos da concessionária)

Em virtude do presente contrato, o MO fica investido nos direitos previstos na lei, inerentes à condição de concessionária. -----

ARTIGO SEXTO

(Obrigações da concessionária)

1- Para além das obrigações legais inerentes à qualidade de concessionária o MO obriga-se a:---

- a) Realizar novos trabalhos de prospecção e pesquisa de água mineral natural, que perspetivem a execução de uma nova captação, no prazo de 60 meses, contados da data de assinatura do presente contrato; -----
- b) Realizar um estudo médico-hidrológico que perspetive a definição das indicações terapêuticas da água mineral natural suportadas em estudos de carácter médico-hidrológico, no prazo de 24 meses contados da data de assinatura do presente contrato;-----
- c) Elaborar um projecto de construção de um estabelecimento termal de acordo com as normas estabelecidas no Decreto-Lei 142/2004, de 11 de Junho, no prazo de 24 meses, contados da data de assinatura do presente contrato;-----
- d) Propor a definição do perímetro de proteção, no prazo de 24 meses contados da data da celebração do contrato de concessão. -----
- e) Propor a aprovação do plano de exploração, no prazo de 24 meses contados da data da celebração do contrato de concessão. -----
- f) Iniciar a exploração do recurso no prazo de 48 meses contados da data da celebração do contrato de concessão; -----
- g) Executar os trabalhos de exploração em conformidade com o plano aprovado; -----
- h) Apresentar as análises físico-químicas e bacteriológicas da água nos termos e prazos constantes dos programas anuais definidos pela DGEG; -----

ARTIGO SÉTIMO

(Encargos de exploração)

1 - Para além dos encargos tributários legais, o MO terá como encargo de exploração a obrigação de pagar à DGEG uma compensação anual calculada com base na água mineral natural extraída de captações autorizadas na área da concessão e cujo valor será determinado nos termos do número seguinte.-----

2 - O valor do encargo de exploração será calculado de acordo com a seguinte fórmula:-----

$$A = b \times [(c_1 \times d_1) + (c_2 \times d_2) + (c_3 \times d_3) + \dots + (c_i \times d_i)]$$

em que, -----

A - valor total do encargo anual devido.-----

b - taxa em 0,25 € por m^3 de água.-----

c_i - volume anual extraído (em m^3), registado em contador volumétrico de cada captação. -----

d_i - coeficiente de aproveitamento do volume extraído em cada captação fixado em 70%.-----

3 - O pagamento do encargo de exploração será efetuado em duas prestações:-----

a) a primeira, de montante equivalente a 40 % do valor total do encargo cobrado no ano anterior, será paga até ao fim do mês de fevereiro do ano seguinte ao que respeita o encargo devido;-----

b) a segunda, de montante igual ao valor remanescente do encargo em dívida, será paga em 30 de agosto do ano seguinte ao que respeita o encargo devido. -----

Câmara Municipal de Óbidos		387
Acta nº. 19	Reunião de 04.09.2013	

Estes pagamentos serão liquidados após emissão pela DGEG dos respetivos títulos de cobrança. ---

4 - Para efeitos do número anterior, o MO apresentará à DGEG: -----

- a) até 15 de janeiro, os cálculos respeitantes ao pagamento da primeira prestação do encargo; ---
- b) até ao fim do mês de maio, o valor do encargo a que se refere o n.º 1, acompanhado da respetiva fundamentação detalhada, bem como outros documentos julgados necessários para o fim em vista. -----

5 - Quando o entender justificado, o membro competente do Governo, renunciará total ou parcialmente ao encargo referido no n.º 1 deste artigo, como contribuição para garantia da laboração da exploração hidromineral em tempo de crise ou em face de outras circunstâncias anormais que conduzam a nítida indisponibilidade financeira.-----

6 - Decorridos 5 anos contados a partir da data da assinatura do contrato de concessão e, subsequentemente, no fim de cada período de 5 anos, proceder-se-á à revisão do encargo de exploração referido neste artigo de forma a obter a sua atualização, tendo em conta, entre outros factores relevantes, a evolução geral dos mercados, os progressos tecnológicos e os contratos ou condições vigentes para recursos de características análogas. -----

ARTIGO OITAVO

(Confidencialidade dos elementos)

1 - Para efeitos do no 3 do referido art. 45º do Decreto-Lei no 86/90, de 16 de março, entende-se que não constitui violação do dever de confidencialidade a divulgação ou cedência de elementos fornecidos pelo MO em execução do disposto naquele artigo, quando realizadas no âmbito e em ligação com:-----

- a) o exercício das competências da DGEG;-----
- b) a instrução de quaisquer processos relativos a ilícitos civis, de mera ordenação social ou penais ou respeitantes à violação de regras de disciplina da actividade.-----

2 - Cessa o dever de confidencialidade relativamente a elementos de informação fornecidos nos termos deste artigo, sempre que os mesmos respeitem a qualquer área em relação à qual o presente contrato deixe de produzir efeitos. -----

ARTIGO NONO

(Caducidade)

1 - O contrato de concessão caduca pelo decurso do prazo de vigência, pelo esgotamento da água mineral natural objeto de concessão. -----

2 - A DGEG fará publicar em Diário da República a caducidade do presente contrato, indicando o facto que a determinou. -----

ARTIGO DÉCIMO

(Extinção por acordo entre as partes)

1 - Sempre que o Estado ou o MO pretendam extinguir o contrato de concessão, nos termos da alínea b) do art. 29º do Decreto-Lei no 90/90, de 16 de março, deverão, após consulta à outra parte, propor-lhe o projecto de acordo revogatório, onde se preveja, nomeadamente, o destino a dar aos bens afetos à exploração.-----

2 - Acordado os termos do projecto, será celebrado o contrato revogatório procedendo-se à publicação do respectivo extrato em Diário da República. -----

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

(Rescisão do contrato por iniciativa do Estado)

1 - Para além dos factos referidos no número 2 do art. 35º do Decreto-Lei no 86/90, de 16 de março, o Estado poderá ainda rescindir o presente contrato quando a concessionária: -----

- a) não preste as cauções a que se refere o art. 4º, no prazo nele estabelecido; -----
- b) viole qualquer das obrigações enumeradas no art. 7º;-----
- c) não pague os encargos de exploração nos prazos indicados pela DGEG. -----

2 - A rescisão prevista neste artigo não será declarada sem que o MO seja notificado dos fundamentos invocados e fixado um prazo, não inferior a 30 dias, para a apresentação de defesa escrita, conforme estabelecido no 3 do art. 35º do Decreto- Lei no 86/90, de 16 de março.-----

Câmara Municipal de Óbidos		388
Acta nº. 19	Reunião de 04.09.2013	

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

(Rescisão do contrato por iniciativa da concessionária)

- 1 - O MO mediante declaração entregue na DGEG poderá rescindir o presente contrato, nos termos da alínea d) do art. 29º do Decreto-Lei no 90/90, de 16 de março, quando por facto independente da sua vontade e imprevisto a exploração só possa continuar em circunstâncias excessivamente onerosas, que não caibam nos riscos normais da actividade, designadamente, quando ocorra alteração anormal das condições técnicas de exploração. -----
- 2 - A declaração deverá indicar um prazo, nunca inferior a 3 meses contados da sua apresentação, em que o MO pretende a cessação de efeitos deste contrato e virá acompanhada de todos os elementos que, em seu entender, bastem para a prova da existência do fundamento da rescisão.
- 3 - A DGEG apreciará os elementos oferecidos e outros que entenda de considerar, submetendo-os a decisão ministerial. -----
- 4 - A DGEG dará conhecimento, por escrito, ao MO da decisão ministerial recaída sobre a declaração de rescisão e, se aceite, promoverá a sua publicação nos termos legais.-----
- 5 - A extinção do contrato nos termos deste artigo não exonera o MO do cumprimento das obrigações legais e contratuais a que se encontre vinculada até àquela data e, bem assim, das respeitantes à proteção dos trabalhos e recuperação de terrenos, ainda que a concessão seja extinta. -----
- 6 - Os anexos, obras e bens imóveis afetos à exploração ficarão sujeitos ao regime estabelecido nos nºs 4 a 7 do art. 35º do Decreto-Lei no 86/90, de 16 de março. -----

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

(Notificações)

1. Todas as comunicações, notificações e demais correspondência relacionada com a execução deste contrato serão enviadas para MO – Edifício dos Paços do Concelho, Largo de S. Pedro, 2510-086 Óbidos. -----
 2. Qualquer mudança do domicílio acima referido será prontamente comunicado à DGEG
 3. O MO será notificado por carta registada, dirigida para o domicílio constante deste contrato ou indicado em conformidade com os números anteriores. -----
 4. As notificações efetuadas nos termos dos números anteriores presumem-se feitas no quinto dia posterior ao do registo ou no primeiro dia útil seguinte a esse, quando o não seja, não produzindo efeitos anteriores.-----
 5. A presunção do nº 4 só pode ser ilidida pelo notificado quando o facto da recepção da notificação ocorra em data posterior à presumida, por razões que não lhe sejam imputáveis.» -----
- O Presidente da Câmara informou que a Associação Nacional de Farmácias, proprietária Quinta das Janelas das Gaeiras, onde se situam estas termas, teve em mente fazer um complexo turístico com o aproveitamento das termas, o que implicava a execução de um plano de pormenor. Porém, depois de ter conhecimento do resultado das análises da água, comunicou formalmente à Direcção-Geral de Energia e Geologia do Ministério da Economia e do Emprego que não tinha nas suas prioridades o desenvolvimento deste projecto, pelo menos no imediato, pelo que a concessão da exploração foi sugerida ao Município de Óbidos.-----
- O Presidente da Câmara disse que este é um grande projecto para o concelho de Óbidos e para as Gaeiras, com o aproveitamento de um recurso natural, que está validado cientificamente como sendo muito valioso. Já se sabia há séculos da existência das termas na Quinta das Janelas das Gaeiras, mas não se sabia que eram de tão grande valia para o país. -----
- As características da água são excelentes, com 37º de temperatura e um caudal de 14 litros por segundo, o que permite a viabilização de um complexo termal, que será mais uma oferta de grande potencial. Permite inclusivamente desenvolver projectos de aquecimento para as habitações das áreas que sejam relativamente próximas. -----

Câmara Municipal de Óbidos		389
Acta nº. 19	Reunião de 04.09.2013	

O Sr. Presidente sublinhou que o contrato atribui ao Município de Óbidos a concessão da exploração das designadas "Termas das Gaeiras".-----

O município tem terrenos junto onde pode desenvolver o complexo termal que permita o aproveitamento do termalismo em todas as vertentes modernas, pelo que esta é uma oportunidade de ouro para criar junto da Vila das Gaeiras um novo polo de desenvolvimento importantíssimo das terapias de lazer, o que também poderá beneficiar o hospital termal de Caldas da Rainha.-----

--- O vereador José Machado disse o que consta resumidamente na sua declaração de voto.

--- ***Por unanimidade, a Câmara aprovou a presente proposta de Contrato para atribuição direitos de exploração da água mineral natural denominada "Termas das Gaeiras".***-----

--- O vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: «A proposta agora votada só foi distribuída aos vereadores no decurso desta reunião de Câmara. Após a sua rápida leitura, votei a favor.-----

A água mineral natural das Gaeiras foi utilizada por muitas pessoas até à primeira metade da década de noventa do século passado, ocasião em que a Associação Nacional de Farmácias passou a ser proprietária naquela zona.-----

O resultado da análise solicitada pela Associação Nacional de Farmácias à Direcção-Geral de Energia e Geologia, cujo resultado foi a água mineral natural das Gaeiras ter a temperatura de 37° C e o caudal de 14 l/s (o que corresponde a 50 m3/h) é encorajador para reforçar o seu potencial.-----

Não estando, de momento, interessada a Associação Nacional de Farmácias em contratualizar a exploração da água mineral natural denominada *Termas das Gaeiras*, afigura-se de interesse que seja o Município de Óbidos a tratar deste assunto com a Direcção-Geral de Energia e Geologia.-----

Entendo que não deverá ser criada uma empresa municipal para gerir este projecto, que será de longo prazo, nem a sua exploração ser entregue à actual empresa municipal unificada (Óbidos Criativa). A solução será concessionar a exploração a uma entidade privada, através de concurso público.-----

Este projecto deverá ser tratado em articulação com as Caldas da Rainha, cujas termas vivem grandes dificuldades, tendo o Governo o desejo de deixar de as gerir.-----

O potencial das Termas das Gaeiras é elevado, mas, realisticamente, a concretização dum projecto para a sua exploração demorará muitos anos, pelo que se recomenda contenção nas promessas que eventualmente surgirão no âmbito da campanha para as eleições autárquicas do próximo dia 29 de Setembro.»-----

--- E por nada mais haver a tratar, pelas 14 horas e 5 minutos, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente acta, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do número três, do artigo noventa e dois da Lei cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A, de onze de Janeiro de dois mil e dois.-----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente acta, também vou assinar.-----